

DIONIZIO DE MORAIS, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.º *****689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente/SEGEF - Respondendo

Portaria n. 8010 de 21.12.2023

Protocolo 0045077804

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de agentes que atuarão como pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiros, conduzindo os certames dos pregões:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

V - Maíza Braga Barbeta, matrícula n.º *****844;
VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778; e
IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;
II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º *****243;
V - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137
VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;
IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
XII - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, n.º *****590
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
XVI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810;
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
XIX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
XXIV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478;
XXV - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;
XXVI - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853; e
XXVII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023(id. SEI! 0043188336), publicada no [DOE n.º 208](#), pp. 94-95, de 06 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

[Protocolo 0045032191](#)

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 464/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.075428/2022-90

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de Kit completo (Projetor, Computador, tela de projeção e demais objetos para instalação e fixação), para atender todas as unidades do CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 do Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS (0039717891).

Órgão interessado: Corpo de Bombeiros Militar. - CBM



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021

**APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ
25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2024, às 10h00min. (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29/03/2024
---	---

OBJETO	
Contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 20 a 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024. Dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0041.002696/2023-27	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 808.650,00 (oitocentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se aplica	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)			
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 19.1 do Termo de Referência . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 19.4 do Termo de Referência . 3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no item 19.3 do Termo de Referência . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 19.6 do Termo de Referência .		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO	
Menor Preço	Aberto	Contratação	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: 69.3212-9243		atendimentosupel@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)			

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DO OBJETO;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 10 de janeiro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 027/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#), e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [https:// www.comprasnet.gov.br /](https://www.comprasnet.gov.br/)

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 20 a 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo

ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 26 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 10, 11 e 27 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no [item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 16 do Anexo I - Termo de Referência](#).

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 19.6 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital](#).

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de

fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no [item 22 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Unidade Gestora SEDEC/RO**, conforme estabelecido no [item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0046510158);

ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato (0043892492);

ANEXO III - SAMS (0045406150);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (0045448074);

ANEXO V - Análise de Riscos (0046213120);

ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar (0043509478).

Porto Velho/RO, 08 de março de 2024.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da SUPEL/RO
Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

Elaborado por:

Leticia Helen Almeida Ferreira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Gleidson Santos

Membro da Comissão de Processamento - SUPEL/RO
Portaria n. 8, publicada no DOE em 10 de janeiro de 2024 (0045032191)



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 08/03/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046658984** e o código CRC **22A1D163**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0041.002696/2023-27

SEI nº 0046658984



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
- 1.2. Departamento: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.
- 2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- 2.3. Entende-se que a Contratação enquadra-se em **serviço comum**, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 3.1. Atendendo as disposições do Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP ([0043509478](#)).
- 3.2. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

4. DO OBJETO E OBJETIVO

- 4.1. **Do Objeto**
- 4.2. Contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 20 a 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici.
- 4.3. **Do Objetivo**
- 4.4. O objetivo do espaço de Inovação é promover um espaço colaborativo para o ecossistema de inovação no agronegócio de todo o país. Com espaços de exposição, networking e muito conteúdo. Os serviços de Gestão do Espaço de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento são importantes para que o evento tenha êxito em suas atividades.
- 4.5. Nesse sentido, a contratação dos serviços mencionados acima são fundamentais para o bom andamento **do Espaço de Inovação da 11ª Rondônia Rural Show**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

- 5.1. Abaixo, indicamos os quantitativos necessários conforme Estudo Técnico ([0043509478](#)), para atendimento da demanda em tela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação dentro pavilhão empresarial e internacional, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 20 a 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici. A contratada deverá realizar mobilização (in loco e on-line) dos participantes em campo 3 (três) dias antes do evento e durante os 6 (seis) dias de evento; Exemplo: Referente a mobilização, teremos no primeiro dia de evento uma palestra com o seguinte tema: IA para Agonegócio - mobilizar os empresários do agronegócio para assistirem a palestra específica na qual tem relação com o empreendimento deles. <u>OBS: Todos os custos¹ referentes aos eventos sob responsabilidade da contratada, dentre eles: passagens, hospedagens, refeições, materiais gráficos e digitais,fones. entre outros.</u>	Diária	09

- 5.2. Em consonância com o art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021, de acordo com o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG o objeto enquadra-se no: **Grupo:** 831-Serviço de Consultoria e de Gerência/Gestão, **Serviço:** 17620 -Consultoria e Assessoria de Negócios.
- 5.3. Constam na referida planilha a quantidade de serviços a serem executados, durante os 06 (seis) dias do evento, nos quais a contratada deverá apresentar programação detalhada com todas as descrições e especificações com no mínimo 35 (trinta e cinco) dias antes da execução do evento que será realizado de 22 à 27 de maio de 2024:

5.4. Planilha com a quantidade de ações a serem desenvolvidas:

Descrição	Quantidades
Palestra de renome Nacional	04
Palestra de renome Internacional	02
Pitches de statups	12
Cases de Sucesso	20
Stand up	01
Talk Show	04
Hackathon	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com vistas a harmonizar os princípios da finalidade, da conveniência, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e da competitividade seguem abaixo descritos os serviços que de acordo com o objetivo que são imprescindíveis para a realização dos eventos promovidos, os quais, se segregados e executados por diversas empresas, poderiam comprometer a realização do evento. Para melhor acompanhamento e gerenciamento dos serviços opta-se por formar um único lote com todos os itens.

6.2. Em primeiro lugar, é mister salientar que, nos últimos levantamentos do nível de inovação da indústria no Brasil a taxa de inovação é de 35,7%, considerando-se um universo de 132.529 empresas com dez ou mais pessoas ocupadas. Dentro desse total, é evidente que a maioria das empresas focou suas inovações apenas nos processos internos, representando 18,2% do total. Esse tipo de inovação envolve principalmente a substituição de máquinas e equipamentos. Em seguida, há aquelas empresas que inovaram tanto em produtos quanto em processos, totalizando 14,5%. Apenas 3,9% das empresas realizaram inovações exclusivamente em produtos. Nesse contexto, onde o número de empresas engajadas em atividades inovadoras ainda é limitado, as incubadoras e os parques tecnológicos desempenham um papel estratégico crucial na busca por novos produtos e serviços inovadores. As incubadoras no Brasil surgiram de maneira descentralizada a partir de 1987 e foram oficialmente incorporadas às políticas públicas de Ciência e Tecnologia no país quando já existiam 60 incubadoras em operação nas principais universidades.

6.3. Pois bem, foram solicitado de empresas com especialidade notória em gestão de eventos, obtendo o resultado seguinte, tendo como base o processo licitatório utilizado para gestão da 9ª Edição do Rondônia Rural Show 2023;

Descrição	Empresa 01	Empresa 02
	Valor Médio	Valor Médio
	id: 0035675332	id: 0035703505
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com experiência em gestão de eventos de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento, para atender a feira de agronegócio da Região Norte, denominado 9ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, que ocorrerá entre os dias 23 à 28 de maio de 2022, localizado no interior do Estado de Rondônia no município de Ji-Paraná dentro do espaço do Centro Tecnológico Valdecir Rack, KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici.	R\$ 936.036,00	R\$: 750.000,00

6.4. Desta forma, se utilizando dos valores acima, podemos utilizar como valor estimado a fórmula abaixo:

$$M_S = \frac{x_1 + x_2 + x_3 + \cdots + x_n}{n}$$

M_S = Média aritmética simples.

$x_1 + x_2 + x_3 + \cdots + x_n$ = Soma de termos numéricos.

n = Número total de termos.

6.5. Assim, obtemos os seguintes resultados de valores estimados:

X	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
Valor Global do serviço	R\$ 936.036,00	R\$ 750.000,00	R\$ 744.560,00
Média aritmética	R\$ 810.198,66		

6.6. Ainda assim, para o presente valor, estima-se o valor **MÉDIO** de R\$ 810.198,66 para gestão do espaço da inovação pelo período acima citado.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A necessidade de descoberta de negócios inovadores para os vetores econômicos de cada município definidos pela SEDEC.
- 7.2. A constatação da inovação como base para o crescimento sustentável das empresas diante das instabilidades dos mercados, atrelada ao baixo nível de investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (P,D&I).
- 7.3. A necessidade de internalização da cultura empreendedora nos empresários e futuros empresários rondonienses.
- 7.4. A necessidade de levar a inovação e a cultura empreendedora para as comunidades de baixa renda.
- 7.5. A finalidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), qual seja, a de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas a promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato, à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição, e comércio de bens minerais e energéticos, ao comércio exterior, à atração de investimento e financiamentos nacionais e internacionais, competindo-lhe entre outros:

- I - Formular e coordenar a política estadual de desenvolvimento econômico e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
- II - Articular-se com os órgãos e as entidades estaduais, em especial os que atuam nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento, ciência e tecnologia, meio ambiental, infraestrutura, turismo, desenvolvimento regional, e políticas urbanas das respectivas políticas e ações;
- III - Promover, ações que visem a atrair novos empreendimentos para o Estado e a promover a modernização e desenvolvimento das empresas já instaladas e a expansão de negócios nos mercados internos e externo;

- IV - Articular-se com municípios e entidades representativas do setor empresarial, em nível local e regional;
- V - Manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais, assim como com entidades representativas da iniciativa privada e de organizações não governamentais;
- VI - Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com órgãos e entidades afins;
- VII - Promover a realização de eventos de interesse comercial, financeiro e técnico da economia rondoniense com mercado internacional e prestar assessoramento às demais áreas do Governo em assuntos internacionais.
- VIII - As atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, estão explícitas no artigo 97 da Lei Complementar nº 1.105/2021, com nossos destaques:
- IX - A SEDEC, Órgão Central do Sistema Operacional de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas:
- X - à promoção e ao fomento da indústria, do comércio e serviços;
- XI - ao comércio exterior;
- XII - à promoção e atração de investimentos;
- XIII - às parcerias e concessões;
- XIV - ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa aplicada;
- XV - à geração de conhecimento científico e tecnológico;
- XVI - à competitividade empresarial;
- XVII - ao atendimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável do Milênio - ODS, naquilo que compete à sua competência;
- XVIII - à produtividade e à qualidade dos produtos e das empresas do Estado;
- XIX - à desburocratização e simplificação da regulamentação do ambiente de negócios;
- XX - ao fomento quanto ao desenvolvimento econômico de ativos ambientais;
- XXI - ao desenvolvimento da indústria do setor de mineral, energético com ênfase para energias renováveis e sustentáveis;
- XXII - à difusão de informações estratégicas de inteligência de mercado como forma de orientação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico; e
- XXIII - ao fomento quanto ao desenvolvimento de pequenos empreendimentos, bioeconomia e artesanato.

7.6. A Rondônia Rural Show é caracterizada como feira de tecnologia e oportunidades dos negócios voltados ao agronegócio do Estado, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia, no município de Ji-Paraná, cidade no centro do Estado, o que privilegia o acesso e a logística para a realização do evento.

7.7. Inicialmente, destaca-se que, o evento em comento surgiu em decorrência da necessidade de buscar novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária rondoniense, com vistas a proporcionar o desenvolvimento econômico e social do Estado.

7.8. Contudo, todavia o foco inicial tenha sido a agricultura familiar, a Rondônia Rural Show passou a receber grandes investidores e expositores de projeção nacional e internacional de todos os segmentos do agronegócio, tendo em sua última edição a participação de mais de 600 (seiscentos) expositores, atendendo instituições pública e privadas, empresas comerciais, prestadores de serviços, instituições de crédito e cooperativas.

7.9. A Rondônia Rural Show já faz parte do calendário nacional de feiras do agronegócio e a cada edição se fortalece, por intermédio do volume de negócios, surpreendendo com a inovações apresentadas, buscando fomentar a discussão sobre o uso de tecnologias mais sustentáveis e colaborar com o meio ambiente, atraindo com isso, cada vez mais visitantes.

7.10. Nessa vertente, a **11ª Edição da feira "Rondônia Rural Show Internacional"**, que acontecerá no **Centro Tecnológico Vandeci Rack**, localizado na Rodovia BR-364, Km 332,5, s/n - Zona Rural, **município de Ji-Paraná, Rondônia**, no **período provável de 20 a 25 de maio de 2024**, no qual o **tema central informado posteriormente**, cujo objetivo primordial é apresentar aos visitantes soluções para o desenvolvimento do Estado de Rondônia, a fim de fortalecer o volume de negócios.

7.11. Destaca-se que a participação desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, se dará através do "Pavilhão Empresarial Internacional da Rondônia Rural Show" o qual será composto por cerca de 90 (noventa) expositores dos segmentos de alimentos, cereais, cervejaria, destilados, sucos, laticínios, sorvete, açaí, café e frigoríficos, com destaque para o amplo espaço dedicado a exposição de projetos de inovação em logística, transformação digital, energia solar, tratamento de água, mobilidade urbana e extrativismo sustentável.

7.12. Uma novidade trazida na edição anterior, dentro do **Pavilhão Empresarial Internacional**, foi o **"Palco Inovação"**, coordenado pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, um espaço dedicado à inovação e ao empreendedorismo no mundo do agronegócio, voltado àqueles que desejam inovar e empreender de forma sustentável e tecnológica, atraindo um público expressivo, o qual integrará novamente o Pavilhão Empresarial Internacional na 11ª Rondônia Rural Show.

7.13. Nessa seara, a futura contratação, foi idealizada com o intuito de implementar as iniciativas do Programa de Inovação e Empreendedorismo de Rondônia no aludido evento, por intermédio da oferta de palestras e/ou meetup, hachakton, pitches, cases, stand up , visando promover e fomentar a cultura de inovação e ainda buscar a articulação entre a iniciativa privada, instituições de ensino, centros de ciência e tecnologia, a fim de permitir um trabalho de forma colaborativa no que se refere a geração de negócios inovadores em fase inicial, buscando com isso o aumento da sua competitividade e a potencialização do impacto dentro da economia do Estado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas para o que se pretende contratar.

8.2. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades desta Secretaria de Estado do desenvolvimento Econômico-SEDEC, conforme a descrição/especificação dos itens. O processo de acompanhamento, supervisão e recebimento dos serviços serão aprovados e liberados por servidores da Secretaria designados para aferição do conjunto de requisitos exigidos.

8.3. Tendo em vista a contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais, como por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução da prestação dos serviços. Destarte, outro fator de grande importância é a comunicação entre a SEDEC e a prestadora de serviço a fim de manter o correto andamento do trabalho.

8.4. Para iniciar um novo ciclo de desenvolvimento econômico pautado no empreendedorismo inovador, o Governo do Estado quer iniciar suas ações junto aos setores econômicos estratégicos em cada região, com a consequente implantação de Governanças Setoriais de Inovação e a mobilização dos atores da quádrupla hélice (Universidades; Empresas; Organizações da Sociedade Civil; Governos Estadual e Municipais) focados em cada setor escolhido.

8.5. Em seguida, devem ser promovidas ações para incentivar a geração de empreendimentos inovadores de qualidade e com quantidade, sob uma perspectiva de "funil", pois considerando os riscos inerentes à criação de inovações, há uma certa "seleção natural" de negócios; assim, para que o Estado

perceba uma quantidade robusta de empresas inovadoras bem sucedidas no futuro, precisará gerar uma quantidade muito maior de ideias de negócios em um primeiro momento.

8.6. Esta lógica deve ser desenvolvida de maneira contínua, com a implantação e operação de diferentes serviços de suporte ao empreendedorismo inovador, nos seus diferentes estágios. Primeiramente é necessário estimular a vontade de empreender de forma inovadora, o que acontece por meio de eventos e capacitações que visam repassar a compreensão do processo de inovação, com a aplicação prática de metodologias como a ‘Startup Enxuta’ (de Eric Ries) e o ‘Design Thinking’ (de Tim Brown), a partir de desafios propostos por quem os vive, principalmente as empresas e organizações estabelecidas no território.

8.7. Ainda assim, cumpre destacar também que o processo de aperfeiçoamento do ecossistema de inovação de Rondônia é longo e inclui um plano de trabalho que abrange desde a base (captação e mobilização de público) até o público mais avançado (massa crítica das incubadoras), e que se propõe a acolher todos os indicadores de ambos os rankings, bem como todos os objetivos de desenvolvimento sustentável e os objetivos do milênio:



9. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/DO RECEBIMENTO

9.1. Local de execução dos serviços

9.2. A prestação dos serviços para a execução da gestão do espaço de inovação, será realizada na feira de agronegócio da Região Norte, denominado 11ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, que ocorrerá entre a data provável de 20 à 25 de maio de 2024, das 08h às 18h, localizado na cidade de Ji-Paraná no Centro Tecnológico Valdecir Rack, KM 333 da BR-364, Ji-Paraná sentido Presidente Médici.

9.3. Havendo necessidade identificada pela administração pública, o local do evento pode sofrer alteração, sendo comunicado com antecedência a Contratada, havendo ajustes contratuais e editalícios se necessários.

9.4. Do Recebimento

9.5. Os serviços entregues deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades descritas no item 6.1 deste Termo, aceito mediante Termo de Aceite assinado pela Coordenação/CTI.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando em desconformidade legal, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da contratada, podendo incorrer sanções à ela;

9.7. O recebimento se dará da seguinte forma:

9.8. No recebimento e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições do Capítulo IX (Recebimento do objeto do contrato) previsto na Lei 14.133/21.

9.9. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto nas alíneas “a” e “b”, Inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/2021:

9.10. O Recebimento Provisório, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias;

9.11. O Recebimento Definitivo, por fiscal ou por comissão designada, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do serviço, no prazo máximo de 6 (seis) dias.

9.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.13. O serviço deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.14. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A proposta apresentada deverá: Apresentar, de maneira clara e detalhada, metodologias para a realização dos seguintes tipos de eventos presenciais e que contemple os 6 dias de eventos;

10.2. Palestras e/ou Meetup;

10.3. Hackathon;

10.4. Stand Up;

10.5. Talk Show;

10.6. Pitches de Startups;

10.7. Cases de Sucesso;

10.8. Apresentar indicadores quantitativos e qualitativos relativos a cada evento realizado, considerando pelo menos:

10.9. Quantidade de inscrições recebidas;

10.10. Quantidade de pessoas presentes;

10.11. Índice de satisfação.

10.12. Comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes;

10.13. Disponibilização de fones de ouvido para participantes e palestrantes;

10.14. Disponibilização de recursos digitais que permitam o uso de tecnologias como computadores, tablets, smartphones, realidade virtual para facilitar a comunicação e acesso à informação do público e participantes.

10.15. Disponibilizar plataforma digital acessível pela web para a gestão das inscrições, registro das listas de presença, disponibilização dos materiais a serem utilizados/apresentados em cada evento, upload dos materiais produzidos pelos participantes, e realização de pesquisa de satisfação, respeitando as

diretrizes da Lei 13.709/2019, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- 10.16. Disponibilizar certificados em formato digital para todos os participantes dos eventos.
- 10.17. Disponibilizar equipe técnica responsável pelo planejamento, execução, comunicação e monitoramento do evento, além dos profissionais descritos nos eventos de capacitações e atividades;
- 10.18. A prestação do serviço de gestão do Espaço de Inovação serão executadas in loco entre a data provável de 20 à 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná, local de realização do Evento, da qual esta SEDEC é responsável pela execução direta do Espaço de Inovação.
- 10.19. A fiscalização será feita por uma comissão nomeada por esta SEDEC especialmente para este fim.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 11.1. A presente contratação visa desenvolver os eventos de capacitação e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador, conforme o especificado neste item.
- 11.2. A **Palestra e/ou Meetup** é um encontro presencial com o objetivo de gerar redes de colaboração entre pessoas para o desenvolvimento de negócios.
 - 11.3. Para tanto, precisa ter um tema bem definido, relacionado a um setor ou segmento de mercado relacionado com o tema da feira.
 - 11.4. Deve ter as seguintes características mínimas:
 - 11.5. Carga horária: entre 1 e 2 horas;
 - 11.6. Formato: presencial;
 - 11.7. Perfil do palestrante: 04 palestrantes de renome nacional e 02 de renome internacional;
 - 11.8. Dinâmica básica: o Apresentação de Painel (palestras + debate) com conteúdos relevantes para o setor ou segmento escolhido, relacionados à inovação; o Debates entre o público presente e os painelistas;
 - 11.9. Opcional: apresentação de pitches de startups locais cujas soluções estejam relacionadas ao setor ou segmento escolhido;
 - 11.10. Momento de confraternização e networking.
 - 11.11. Equipe a ser alocada pelo fornecedor: Moderador; Painelistas/Palestrante; Tradutor Intérprete conforme o perfil do palestrante internacional;
 - 11.12. O **Hackathon** é um evento imersivo que visa realizar uma capacitação quanto à jornada do empreendedorismo inovador, passando pelas etapas de identificação de um problema, validação do problema, criação de uma solução inovadora, validação da solução inovadora, desenvolvimento do pitch e, opcionalmente, desenvolvimento de um mínimo produto viável que até pode ser comercializado.
 - 11.13. O Hackathon é organizado em equipes que competem entre si, pois no final são apresentadas, julgadas e eleitas as melhores ideias de negócios inovadores elaboradas durante o evento. Também deve ser orientado a um setor ou segmento de mercado específico relevante para o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, e precisa ter as seguintes características mínimas:
 - 11.14. Carga horária: entre 40 e 60 horas;
 - 11.15. Formato: presencial;
 - 11.16. Público: Acadêmicos das universidade e rede de ensino do Estado de Rondônia, contemplando no mínimo 30 (trinta) participantes para termos no mínimo 5 (cinco) grupos e no mínimo 5 (cinco) temas sendo estes voltado para os segmentos econômicos do: Café, Cacau, Psicultura, Grãos e Economia da Floresta;
 - 11.17. Apresentação de problemas a serem solucionados, que impactam o setor ou segmento de mercado definido;
 - 11.18. Formação de equipes;
 - 11.19. Escolha e especificação de um problema;
 - 11.20. Validação do problema escolhido e especificado, em campo;
 - 11.21. A partir do problema validado, desenvolver solução criativa e inovadora;
 - 11.22. Validação da solução criativa e inovadora desenvolvida, em campo;
 - 11.23. Especificação do modelo de negócios com Business Model Canvas, ou método equivalente;
 - 11.24. Desenvolvimento de Pitch para apresentar o resultado do trabalho (problema, mercado, solução e modelo de negócio), acompanhado de apresentação de suporte (Pitch Deck);
 - 11.25. Apresentação dos Pitches para banca julgadora;
 - 11.26. Julgamento e anúncio das melhores soluções.
 - 11.27. **Equipe a ser alocada pelo fornecedor:**
 - 11.28. Moderador do Hackathon;
 - 11.29. Coordenador dos Mentores;
 - 11.30. Auxiliar para o Moderador;
 - 11.31. **Materiais a serem disponibilizados pelo fornecedor:**
 - 11.32. Edital para divulgação e seleção dos participantes; o qual deverá ser validado por esta contratada;
 - 11.33. Material didático em formato digital;
 - 11.34. Comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes;
 - 11.35. Ferramentas digitais a serem utilizadas pelos participantes, de acordo com cada caso;
 - 11.36. Material de trabalho a ser utilizado pelos participantes (papeis, cartazes, canetas, post-its, etc.), de acordo com cada caso
 - 11.37. Mentores voluntários, do mesmo setor ou segmento de mercado do evento; Podendo ser indicados pela SEDEC;
 - 11.38. Membros da banca julgadora, do mesmo setor ou segmento de mercado do evento; Podendo ser indicados pela SEDEC;
 - 11.39. Premiações para os 3 (três) grupos melhor colocados;
 - 11.40. Transporte para o deslocamento dos acadêmicos e demais despesas que se fizerem necessárias;
 - 11.41. Por **Stand Up** um espetáculo de humor, com foco em propagar uma mensagem ou conteúdo da atualidade voltados para o **empreendedorismo, criatividade e inovação**;
 - 11.42. Carga horária: 40 a 60 minutos
 - 11.43. Formato: Presencial

- 11.44. Perfil do profissional: **comunicação, proatividade, curiosidade, criatividade e mindset empreendedor.**
- 11.45. **Equipe a ser alocada pelo fornecedor:**
- 11.46. Moderador
- 11.47. **Materiais a serem disponibilizados pelo fornecedor:**
- 11.48. Comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes;
- 11.49. Por **Pitches de Startups** uma apresentação rápida direta e curta, com o objetivo de vender a ideia da sua startup para um possível investidor.
- 11.50. Carga horária: 30 minutos
- 11.51. Formato: Presencial
- 11.52. Público: Empreendedores Locais
- 11.53. **Equipe a ser alocada pelo fornecedor:**
- 11.54. Moderador
- 11.55. **Materiais a serem disponibilizados pelo fornecedor:**
- 11.56. Comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes;
- 11.57. Por **Talk Show** é um encontro presencial com o objetivo de gerar redes de colaboração entre pessoas para o desenvolvimento de negócios.
- 11.58. Carga horária: 1 a 2 horas
- 11.59. Formato: Presencial
- 11.60. Dinâmica Básica:
- 11.61. Apresentação de Painel (palestras/convidados + debate) com conteúdos relevantes para o setor ou segmento escolhido, relacionados à inovação;
- 11.62. Debates entre o público presente e os painelistas;
- 11.63. **Equipe a ser alocada pelo fornecedor:**
- 11.64. Moderador
- 11.65. Palestrantes
- 11.66. **Materiais a serem disponibilizados pelo fornecedor:**
- 11.67. Comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes;
- 11.68. Por **Cases de Sucesso** uma apresentação que relata as experiências ou solução que um cliente obteve a partir do uso do seu produto ou serviço voltados para o empreendedorismo inovador. Bem como, ao menos 2 (dois) cases que detenham de alguma ferramenta e/ou solução tecnológica que tenha interação com o público.
- 11.69. Carga Horária: 30 a 60 minutos
- 11.70. Público: Empreendedores locais e referencias nacionais e no minimo 1 (um) case internacional;
- 11.71. **Equipe a ser alocada pelo fornecedor:**
- 11.72. Moderador
- 11.73. Empresários locais e referencias nacionais
- 11.74. **Materiais a serem disponibilizados pelo fornecedor:**
- 11.75. Comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes;
- 11.76. A contratada deverá apresentar proposta de programação detalhada com todas as informações dos palestrantes e participantes com no mínimo 35 (trinta e cinco) dias antes da execução do evento.
- 11.77. A contratada deverá inciar no período de no mínimo 25 (vinte e cinco) dias toda a comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes; sendo este publicados nas redes desta SEDEC ou parceiros indicados pela mesma;
- 11.78. A contratada deverá realizar mobilização (in loco e on-line) dos participantes sendo em campo 3 (três) dias antes do evento e durante os 6 (seis) dias de evento; Exemplo: Referente a mobilização, teremos no primeiro dia de evento uma palestra com o seguinte tema: IA para Agornegócio - mobilizar os empresários do agronegócio para assistirem a palestra específica na qual tem relação com o empreendimento deles.
- 11.79. Com vistas a harmonizar os princípios da finalidade, da conveniência, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e da competitividade seguem abaixo descritos os serviços que de acordo com o objetivo que são imprescindíveis para a realização dos eventos promovidos, os quais, se segregados e executados por diversas empresas, poderiam comprometer a realização do evento. Para melhor acompanhamento e gerenciamento dos serviços opta-se por formar um único lote com todos os itens.
- 11.80. Constam na planilha item 6.2 os serviços a serem executados, durante os 06 (seis) dias do evento, entre a data provável de 20 a 25 de maio de 2024.

12. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
11.013.19.573.2000.4144 - Promover a Modernização e Desenvolvimento da Economia por meio da Ciência e Tecnologia e Inovação.	FIDER - CTI	1.8.99.000001	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. **DO PAGAMENTO**

- 13.1. Com fulcro no art. 18, III, e art. 141 da Lei 14.133/21.
- 13.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

I - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

- III - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- IV - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- V - De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- 13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho.
- 13.4. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.
- 13.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;
- 13.6. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 13.7. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 13.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade
- 13.9. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 13.10. O empenho será emitido através do sistema SIGEF. Portanto, faz-se necessário que a empresa esteja cadastrada no sistema.
- 13.11. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.
- 13.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado: $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DAS AMOSTRAS

- 14.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a relevância do produto e o dispêndio financeiro necessário, sendo que a avaliação do produto será verificada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 15.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 16.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

- 17.1. Não será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a referida contratação, tendo em vista que a divisibilidade do item poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.
- 17.2. Considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, **NÃO AUTORIZO a SUPEL** à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas.

18. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010 e ART. 144 DA LEI 14.133/2021).

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

h). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado do item, condizentes com o objeto desta licitação.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

19.5. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

19.6. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.7. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21):

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

19.8. As empresas deverão **apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características com o objeto da licitação**:

19.9. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço (s)/fornecimento objeto dessa solicitação, qual seja serviços de que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o **objeto da licitação**;

19.10. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante forneceu os bens condizentes com o objeto desta licitação, no mínimo 4% (quatro por cento) do quantitativo total do objeto desta licitação.

19.11. Entende-se por pertinente e compatível em prazo o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o atendimento compatível com o objeto desta licitação, pelo período mínimo de 1 (uma) diária.

19.12. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerasse-a o número inteiro imediatamente superior;

19.13. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor, os prazos em que foram fornecidos.

19.14. A empresa deverá ter experiência comprovada nos seguintes itens:

I - Organização em eventos relacionados ao tema de Inovação que tenha tido pelo menos 300 (trezentos) participantes, com palestrantes nacionais e internacionais;

II - Capilaridade de atendimento em todo o território nacional;

III - Atuação com mais de 5 (cinco), anos em fomento de projetos de Inovação desejáveis com startup e promoção de eventos;

IV - Atuação em projetos de relacionamento entre startup industriais e ICT'S e Governo.

19.15. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

19.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

19.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

19.21. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 19.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 19.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 19.24. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 19.25. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 19.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.27. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- 19.28. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.
- 19.29. **Outras Declarações**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

- I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:
- 20.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 124, da Lei nº. 14.133/2021, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
- 20.3. Cumprir com todos os horários e compromissos estabelecidos.
- 20.4. Prestar todo o serviço rigorosamente conforme consta no presente Termo de Referência.
- 20.5. Durante todo o evento manter a quantidade de profissionais designados e acompanhar o ritmo dos trabalhos executados.
- 20.6. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública.
- 20.7. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal, incluindo encargos, utilizados na execução das atividades para cumprimento do contrato, e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEDEC.
- 20.8. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela SEDEC para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 20.9. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por qualquer de seus funcionários, prepostos ou qualquer pessoa contratada para a execução do contrato.
- 20.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação vigente, bem como das demais normas aplicáveis à consecução dos objetos do presente Termo de Referência.
- 20.11. Alocar os recursos materiais e humanos tanto quanto forem necessários para o fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 20.12. Sem prejuízo da apresentação, a qualquer tempo, de informações e documentos necessários ao atendimento da legislação pertinente, apresentar à CONTRATANTE a comprovação da boa e regular aplicação de recursos, conforme definido no Termo de Referência.
- 20.13. A empresa vencedora do item deverá fornecer sempre que solicitados por esta Secretaria os documentos de Habilitação atualizados;
- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
 - b) Declaração CAGEFIMP.
 - c) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
 - d) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
 - e) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
 - f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
 - g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
 - i) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
 - j) Tendo em vista que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 21.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;
- 21.3. Caso a pericia não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções;
- 21.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.
- 21.5. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

- 21.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEDEC;
- 21.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

22. SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

22.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

22.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 22.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 22.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	05	3,2% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	05	3,2% por dia
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	03	0,8% por dia
08	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
09	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

- 22.11. *Incidente sobre o valor inadimplido do contrato
- 22.12. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
02	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	03	0,8% por dia
03	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
04	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
05	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
06	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
07	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
08	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
09	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

- 22.13. *Incidente sobre o valor inadimplido do contrato
- 22.14. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 22.15. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 22.16. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

- 22.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 22.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 22.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 22.20. I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- 22.21. II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 22.22. III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa
- 22.23. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígios em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 23.1. Formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.
- 23.2. O instrumento contratual será(rão) elaborado e formalizado(s) pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, conforme modelo da mesma
- 23.3. Para a fiel execução do serviço, obedecerá ao disposto na Lei n 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.
- 23.4. A garantia do fornecedor será de forma integral do serviço.

24. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 24.1. O prazo do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, donde em tal período os preços serão fixos e irrevogáveis.

25. DA GARANTIA DO CONTRATO E SERVIÇO

- 25.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o capítulo II da lei 14.133/21 das garantias.
- Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.
- Art. 97. O **seguro-garantia** tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei: (grifo nosso)
- I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 desta Lei](#).

- 25.2. Considerando o exposto, a empresa vencedora deverá demonstrar a garantia no ato da assinatura do contrato e respeitar todo o disposto no artigo acima.

26. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 26.1. O art. 124, I, da Lei Nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;
- 26.2. Diante o exposto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 26.3. I - unilateralmente pela Administração:
- 26.4. a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 26.5. b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei
- 26.6. II - por acordo entre as partes:
- 26.7. a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 26.8. b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 26.9. c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 26.10. d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 26.11. § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;
- 26.12. § 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;
- 26.13. Segundo a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;
- 26.14. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontra presente no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.
- 26.15. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 26.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

26.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, designará o(s) seu(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, os quais deverão realizar anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

27.2. a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

27.3. b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

27.4. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto

28. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

28.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO (ITEM), para os fins de seleção da proposta apta gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

29. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

29.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS

30.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

30.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

30.3. Mais informações poderão ser adquiridas no E-mail: sedecgab.ro@gmail.com ou diretamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, das 07h30 às 13h30.

Porto velho, data e hora do sistema.

Elaborado:
DÉBORA POMPEU FERREIRA
Assessora de Compras
SEDEC - RO

Revisado:
ROZIANE SOUSA MARTINS
Gerente de Compras
SEDEC - RO

Solicitante de acordo:
PATRÍCIA ALVES PORTELA
Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI
SEDEC - RO

De acordo na Forma da Lei:
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA ALVES PORTELA, Coordenador(a)**, em 05/03/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Gerente**, em 05/03/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 05/03/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/03/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046510158** e o código CRC **3B1D39BA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº [0041.002696/2023-27](#) que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº [0041.002696/2023-27](#), ao Termo de Referência (id. [0043793490](#)) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 22 a 27 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:

De acordo na Forma da Lei:

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/12/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043892492** e o código CRC **1B241667**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0041.002696/2023-27

SEI nº 0043892492

Criado por [00782979238](#), versão 5 por [00782979238](#) em 27/11/2023 14:15:46.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

DOTAÇÃO ORRÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 11.013.19.573.2000.4144 Unidade Atendida: FIDER - CTI Fonte: 1.8.99.000001 Natureza da Despesa: 33.90.39

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 20 a 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 20 a 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici. A contratada deverá realizar mobilização (in loco e on-line) dos participantes em campo 3 (três) dias antes do evento e durante os 6 (seis) dias de evento; Exemplo: Referente a mobilização, teremos no primeiro dia de evento uma palestra com o seguinte tema: IA para Agornegócio - mobilizar os empresários do agronegócio para assistirem a palestra específica na qual tem relação com o empreendimento deles. <u>OBS: Todos os custos¹ referentes aos eventos sob responsabilidade da contratada, dentre eles: passagens, hospedagens, refeições, materiais gráficos e digitais,fones. entre outros.</u>	Diária	09	R\$	R\$
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO SEDEC
					Valor da Proposta
		Data:	Fone:		Validade da Proposta:
		Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
		Agência:			
		C/C:			

Observação: Li e concordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, o qual é parte integrante desta SAMS.

Elaboração:
Débora Pompeu Ferreira
Assessora de Compras

Revisão:
Roziane Sousa Martins
Gerente de Compras

De Acordo:
Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Gerente**, em 24/01/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 24/01/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/01/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045406150** e o código CRC **40C9138A**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANA (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 20 a 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici, conforme especificações contidas no termo de referência	DIÁRIA	9	R\$ 90.022,07	R\$ 164.800,45	R\$ 147.313,29	R\$ 89.850,00	R\$ 89.850,00	R\$ 122.996,45	118.667,68	38.836,75	31,58%	MÍNIMO	R\$ 808.650,00
								VALOR TOTAL					R\$ 808.650,00	
LEGENDA: NC = Não encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011. NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 EMP2 EMP3 EMP4 W6 INDUSTRY IMPACT HUB IEBT INNOVATION SEMENTE INOVAÇÃO 1) NC 2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().														



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ANÁLISE DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Análise de risco referente a contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 22 a 27 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici.

1.2. A prestação de serviços de promoção de eventos de capacitação e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador.

2. DA ANALISE E GESTÃO DE DE RISCO

2.1. Uma boa tomada de decisão é um fator preponderante para que o órgão alcance o sucesso nos seus projetos. Até por isso, antecipar possíveis problemas pode ajudar nesse processo e, a análise de risco, aparece como um apoio fundamental.

2.2. A análise de risco é um suporte que permite ao órgão identificar problemas, riscos e principalmente definir ações para evitar que esses imprevistos sejam nocivos às estratégias – financeiras e operacionais.

2.3. Essa organização de tarefas inclusive pode contemplar a análise de risco, afinal, a ausência de planejamento faz com que a unidade execute muitos dos seus projetos sem medir os riscos de cada um, fazendo com que muitos não alcancem os objetivos esperados.

2.4. A análise preliminar de riscos busca identificar e mensurar os problemas, ou seja, é uma ferramenta que funciona como uma medida preventiva, que **procura priorizar a antecipação de riscos**.

2.5. A análise preliminar de riscos não é apenas um simples planejamento estratégico, mas sim uma **forma de trazer mais segurança**, entre os objetivos principais, podemos destacar:

- Identificação de ações de salvaguarda;
- Qualificação de causas de riscos;
- Incentivo dos procedimentos considerados seguros;
- Diminuição dos riscos e dos gastos excessivos que ultrapassam o planejamento inicial;

2.6. Qualquer tomada de decisão envolve inúmeros fatores. Entre eles, está a **análise de risco**, que devem considerar todos os elementos antes da implementação de uma nova medida ou processo.

2.7. Basicamente, a análise de risco é o processo de identificação e avaliação de possíveis problemas que podem impactar negativamente o o processo, sendo o seu principal objetivo é ajudar as organizações a evitar ou mitigar os riscos. Neste sentido, essa verificação deve contemplar tanto a análise dos riscos envolvendo os colaboradores e gestores da empresa, quanto dos parceiros, fornecedores, clientes e demais.

2.8. No caso de projetos (serviço) o mesmo acontece, o resultado esperado pelos stakeholders (as partes interessadas) deve ser atendido. Problemas na elaboração e no resultado final acarretam na insegurança para fechamento de outros projetos e interfere no fechamento de futuros contratos ou aquisições.

2.9. O cuidado com desenvolvimento de cada etapa do projeto é importante para alcançar o resultado final mas como em todos os projetos, existe a probabilidade do surgimento de problemas, eventualidades, que podem interferir no êxito. A famosa lei de Murphy, "Se alguma coisa tem a mais remota chance de dar errado, certamente dará". Logo, é importante o cuidado com eventuais riscos.

2.10. De acordo com Salles Júnior (et. al 2010), o gerenciamento de risco se antecede aos riscos para minimizar ou cessá-los por meio de identificação dos mesmos, analise, planos de ação, monitoramento e controle.

2.11. De acordo com Vargas (2006, p. 7), caso o projeto fuja do planejamento de uma dessas áreas, tanto positivamente ou de forma negativa, o projeto não foi bem sucedido. A alteração do planejamento pode interferir no resultado final.

2.12. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

2.13. Assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

...

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

...

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

- I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
 - II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
 - III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
- § 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o **caput** deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.
- § 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
- § 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo observarão o seguinte:
- I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;
 - II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

2.14. A cláusula de matriz de riscos é uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação, visto que distribui entre os contratantes, desde logo, a responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes dos eventos futuros e incertos (riscos) que possam promover o desequilíbrio dessa equação depois da apresentação da proposta na licitação.

2.15. Estabelecida a cláusula de matriz de riscos, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado – diante da ocorrência de qualquer fato extraordinário que repercuta sobre o encargo (para mais ou para menos) e que apresente natureza extracontratual, agora assegurado pelo art. 124, inciso II, alínea “d” c/c art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021 – somente terá cabimento se o fato extraordinário ocorrido não tiver sido contemplado na matriz de riscos.

2.16. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital **poderá contemplar** (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: “Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital **obrigatoriamente contemplará** matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado”.

2.17. Com base no exposto, a matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. A partir da sua elaboração, torna-se possível prever ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de os riscos identificados se efetivarem, bem como ações de contingenciamento, para o caso de ser necessário lidar com os efeitos da ocorrência de riscos cuja probabilidade não seja possível eliminar totalmente.

2.18. A matriz de riscos é instrumento que define as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para a sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas empresas licitantes. **Obrigatória em algumas situações, e aparentemente opcional em outras**, ela impele os gestores a dar mais atenção às consequências econômicas e jurídicas de determinados eventos relacionados à execução do objeto licitado/credenciado.

2.19. Os processos licitatórios se baseiam na eficiência e celeridade para o desempenho das atividades presentes na Administração Pública, de forma que seus princípios são fundamentais para assegurar que os resultados sejam eficazes, bem como inibir irregularidades e nulidades, prestando contas à toda a população sobre as compras realizadas pelo Estado.

2.20. Neste sentido, a análise de riscos passa a ser utilizada de diversas maneiras, oferecendo maior transparência e celeridade aos processos, além de aumentar a competitividade entre as empresas ofertantes e assim conseguir melhores preços para os processos desejados.

2.21. A compreensão geral de risco refere-se a uma grande probabilidade de ocorrência de um determinado evento em uma determinada situação; sendo associado a perigo e a um conceito negativo, onde muitos relacionam o risco a um presságio sobre algo de ruim que possa vir a ocorrer. No ambiente organizacional, os riscos se relacionam a um grande problema que possa atrapalhar o processo produtivo ou o produto final, além das atividades desenvolvidas no ambiente organizacional. Na concepção de Cocurullo (2002, p. 50), os riscos podem ser definidos por:

Risco é a variação potencial nos resultados, estando presente em quase tudo o que se faz. Quando o risco está presente, o resultado não pode ser precisamente previsto. Além disso, o risco não significa, necessariamente, possibilidade de perda. Assim, ao se determinar o risco, avaliá-lo adequadamente e bem administrá-lo, soluções cautelares apropriadas podem ser previstas, o que, conseqüentemente, pode gerar resultados benéficos. É o ponto de vista de se enxergar o risco como possibilidade de sucesso e não de fracasso.

Quando um risco é identificado, a administração avalia qual a significância, a probabilidade de ocorrência, e como este risco pode ser gerenciado. A administração, com base nessas informações, inicia um plano, programas ou ações para direcionar, especificamente, o risco e possivelmente decidir aceitá-lo em virtude do custo e das considerações de benefícios.

2.22. Do conceito colacionado, é possível concluir que risco é **toda ocorrência que possa interferir nos objetivos almejados**, sendo mensurado a partir da probabilidade *versus* impacto. Toda atividade traz em si um risco, em maior ou menor grau. As licitações e contratos, por seu turno, estão inseridos num ambiente repleto de riscos que, se não gerenciados de maneira adequada, podem comprometer substancialmente os objetivos definidos. Com efeito, cada decisão tomada (ou mesmo eventual omissão) altera consideravelmente a probabilidade da ocorrência de eventos futuros e incertos e, por consequência, reduz ou amplia os riscos a que a entidade se expõe. Tudo depende do apetite de risco, ou seja, “*nível de risco que uma organização está disposta a aceitar*”.

2.23. Nesse contexto, a análise de riscos “consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos”.

2.24. Tendo em vista que toda contratação se divide em três etapas – planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual – a análise de riscos deve ser capaz de identificar os riscos em cada uma dessas fases, mensurar a probabilidade de sua ocorrência e respectivos impactos e definir ações mitigadoras e as responsabilidades das partes envolvidas nesse processo.

- 2.25. Os indicadores de risco estão formulados de maneira a:
- 1) caracterizarem uma ou mais dimensões de risco;
 - 2) serem obtidos mediante utilização direta ou por meio de combinação das variáveis disponíveis nas bases citadas; e
 - 3) na medida do possível, estarem relacionados às teorias econômicas que analisam o comportamento estratégico de agentes racionais;

2.26. Para cada dimensão de risco, os indicadores estão separados em dois tipos: centrais e acessórios. Os indicadores centrais buscam resumir a questão central da dimensão de risco em uma única métrica. Os indicadores acessórios trazem informações subsidiárias sobre a dimensão servindo para complementar o entendimento do indicador central.

3.	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
	1. Deficiências na definição da demanda.
	2. Atrasos na licitação.
	3. Contratação com preço acima da média do mercado.
	4. Contratada não consegue cumprir com os termos firmados.
	5. Licitação Deserta ou Fracassada.
	6. Qualidade do serviço divergente das especificações técnicas.
	7. Atraso na execução.
	8. Falta de alinhamento entre expectativas do contratante e do contratado.
	9. Serviço de baixa qualidade

4. ESTIMAR A PROBABILIDADE

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

5. ESTIMAR O IMPACTO

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

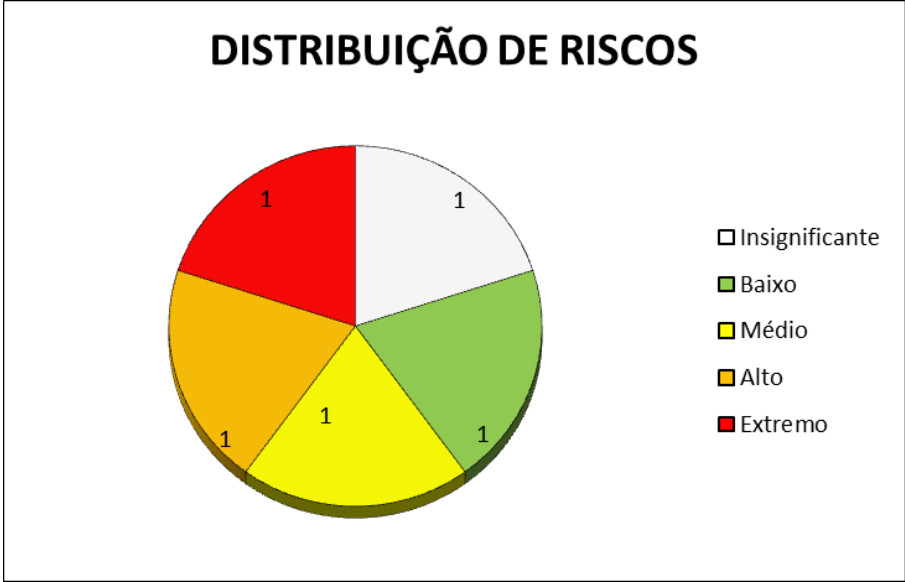
6. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
-	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

VALORES DE INDICAÇÃO				
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17.5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
-	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	1	20%
Baixo	1	20%
Médio	1	20%
Alto	1	20%
Extremo	1	20%
TOTAL	5	100%



7. AÇÕES PREVENTIVAS

- 7.1. Em resposta ao Item 3, segue:
1. Intear a equipe de planejamento com as particularidades do mercado;

1.1. Aprimorar conhecimentos referentes ao mercado de medicamentos;

- 08/03/2024, 12:06SEI/ABC - 0046213120 - Análise de Riscos
- 1.2. Buscar informações de outras contratações do governo, referente a produtos similares.

2. Inserir documentos com informações precisas, com base nas legislações vigentes.

2.1. Assegurar precisão quando da análise das cotações, planilhas e construção dos documentos cabíveis a instrução processual.

3. Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.

4. Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitante.

5. Ampla divulgação do certame.

6. Solicitar laudos e documentos que ateste a qualidade do objeto.

7. Manter constante acompanhamento e fiscalização da realização das etapas que envolvem a execução do objeto, vez que as empresas não são da região.

8. Alinhamento Prévio e Comunicação Contínua.

9. Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

8. RESUMO

Processo 0052.002214/2023-18					
RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Deficiências na definição da demanda.	Rara	Pouco relevante	Baixo	Inteirar a equipe de planejamento com as particularidades do mercado; Aprimorar conhecimentos referentes ao mercado; Buscar informações de outras contratações do governo, referente a produtos similares.	Padronizar os itens adicionais mínimos a cada produto para deixar claro no edital; Inteirar a equipe de planejamento sobre as alternativas de mercado;
Atrasos na licitação	Eventual	Relevante	Extremo	Inserir documentos com informações precisas, com base nas legislações vigentes. Assegurar precisão quando da análise das cotações, planilhas e construção dos documentos cabíveis a instrução processual.	Acompanhamento, celeridade nas orientações encaminhadas pela SUPEL.
Contratação com preço acima da média do mercado	Raríssima	Irrelevante	Insignificante	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação; Não adjudicação do certame.
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Raríssima	Muito relevante	Médio	Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitante.	Notificações tempestivas à contratada.
Licitação Deserta ou Fracassada	Rara	Muito relevante	Alto	Ampla divulgação do certame.	Acompanhamento das retiradas de editais.
Qualidade do serviço divergente das especificações técnicas	Rara	Relevante	Médio	Solicitar laudos e documentos que ateste a qualidade do objeto.	Estabelecer penalidades contratuais para o não cumprimento das especificações técnicas.
Atraso na execução	Rara	Muito relevante	Extremo	Manter constante acompanhamento e fiscalização da realização das etapas que envolvem a execução do objeto, vez que as empresas não são da região.	Realocação de recursos adicionais, reprogramação de atividades.
Falta de alinhamento entre expectativas do contratante e do contratado	Rara	Relevante	Médio	Alinhamento Prévio e Comunicação Contínua.	reuniões de resolução de conflitos para entender as causas e encontrar soluções colaborativas para evitar futuros desentendimentos.
Serviço de baixa qualidade	Rara	Relevante	Alto	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.	Comunicar de forma transparente e imediata ao fornecedor sobre as deficiências identificadas e exigir medidas corretivas dentro de um prazo definido.

9.

JOÃO FELIPE CHAVES NOBRE
Assessor Técnico
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI
SEDEC-RO

PATRÍCIA ALVES PORTELA
Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI
SEDEC - RO

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ALVES PORTELA, Coordenador(a)**, em 26/02/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046213120** e o código CRC **4AEA9665**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.	IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
1.1.	O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 22 a 27 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici.
1.2.	A prestação de serviços de promoção de eventos de capacitação e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador.
2.	REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO
2.1.	O objeto deste estudo é imprescindível para atender as necessidades do Espaço disponibilizado para as ações do espaço de inovação, bem como a execução das ações do Estande Espaço Inovação, Ciência e Tecnologia, na 11ª Rondônia Rural Show.
2.2.	O objetivo do espaço de Inovação é promover um espaço colaborativo para o ecossistema de inovação no agronegócio de todo o país. Com espaços de exposição, networking e muito conteúdo. Os serviços de Gestão do Espaço de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento são importantes para que o evento tenha êxito em suas atividades.
2.3.	Nesse sentido, a contratação dos serviços mencionados acima são fundamentais para o bom andamento do Espaço de Inovação da 11ª Rondônia Rural Show.
2.4.	Objeto: contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 22 a 27 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici.
2.5.	<i>OBS: Todos os custos¹ referentes aos eventos sob responsabilidade da contratada, dentre eles: passagens, hospedagens, refeições, materiais gráficos e digitais, fones. entre outros.</i>
3.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1.	O Estado de Rondônia exibe números econômicos importantes no cenário brasileiro (12º maior PIB per capita; e PIB nominal de cerca de R\$ 51,6 Bilhões, conforme o IBGE em 2022). No entanto, no quesito inovação o Estado possui muito o que melhorar, pois ocupa apenas a 21ª colocação do Índice FIEC de Inovação dos Estados, com alguns pontos de atenção: 23º lugar em Investimento em Ciência e Tecnologia; 26º lugar em qualidade de pós-graduação; 27º lugar em produção científica; 23º lugar em intensidade tecnológica da estrutura produtiva; 22º lugar em infraestrutura de inovação.
3.2.	Investir em ciência, tecnologia e inovação tem se mostrado uma estratégia fundamental para o crescimento econômico e desenvolvimento de países em todo o mundo. A ciência fornece a base para a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias, enquanto a tecnologia é a ferramenta para tornar as inovações úteis e acessíveis à sociedade.
3.3.	Muitos países, especialmente aqueles em desenvolvimento, têm reconhecido a importância de investir em ciência, tecnologia e inovação e estão aumentando seus gastos nestas áreas. Isso tem resultado em avanços significativos na medicina, energia, transporte, agricultura e muitas outras áreas. Além disso, a ciência e a tecnologia também são importantes para a criação de empregos e o aumento da competitividade em escala global.
3.4.	No entanto, ainda existem desafios a serem superados. Muitos países enfrentam barreiras para acessar e usar tecnologias avançadas, incluindo a falta de infraestrutura adequada e o acesso limitado a financiamento para pesquisa e desenvolvimento. Além disso, a ciência e a tecnologia também podem ter impactos negativos na sociedade, como a automação de empregos e o aumento da desigualdade.
3.5.	Por isso, é importante que os países trabalhem juntos para superar estes desafios e fomentar um investimento sólido e equilibrado em ciência, tecnologia e inovação. Isso inclui a colaboração entre países, a promoção de políticas inclusivas e a garantia de que a ciência e a tecnologia sejam usadas para o bem da sociedade como um todo.
3.6.	Desta feita, tem-se também como necessidade a importância para os empreendimentos inovadores e para as empresas com maior tempo de vida, especialmente aquelas criadas antes da evolução dos princípios e paradigmas da Gestão do Conhecimento que, atualmente, enfrentam problemas para institucionalizar programas desta natureza, com vistas a melhor processar inovações.
3.7.	Outrossim, é de se citar também a existência de espaço para estudo e desenvolvimento dos temas que sustentam as relações da inovação com a gestão do conhecimento, a estrutura organizacional, o empreendedorismo e as organizações intensivas em conhecimento, especialmente no que concerne ao uso e aplicação do Conhecimento Organizacional, bem como a importância do convívio em harmonia de novos empreendimentos inovadores com empresas com maior tempo de vida, garantindo a estes players o grau de competitividade necessário para fazer frente ao aumento da instabilidade dos ambientes de negócios onde estão/estarão imersos;
3.8.	Findando, podemos citar a relevância em progredir saindo da incômoda 19ª colocação do índice FIEC de Inovação dos Estados e Importância em investir em ciência, tecnologia e inovação como estratégia fundamental para o desenvolvimento sustentável do Estado de Rondônia, promovendo de forma equilibrada o crescimento nas dimensões da chamada “Triple Bottom Line”: econômica, social e ambiental.
3.9.	Em resumo, o objetivo do espaço de Inovação é promover um espaço colaborativo para o ecossistema de inovação no agronegócio de todo o país. Com espaços de exposição, networking e muito conteúdo. Os serviços de Gestão do Espaço de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento são importantes para que o evento tenha êxito em suas atividades.
4.	ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL
4.1.	Considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas a promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato, à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição, e comércio de bens minerais e energéticos, ao comércio exterior, à atração de investimento e financiamentos nacionais e internacionais, competindo-lhe entre outros: I - Formular e coordenar a política estadual de desenvolvimento econômico e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência; II - Articular-se com os órgãos e as entidades estaduais, em especial os que atuam nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento, ciência e tecnologia, meio ambiental, infraestrutura, turismo, desenvolvimento regional, e políticas urbanas das respectivas políticas e ações; III - Promover, ações que visem a atrair novos empreendimentos para o Estado e a promover a modernização e desenvolvimento das empresas já instaladas e a expansão de negócios nos mercados internos e externo; IV - Articula-se com municípios e entidades representativas do setor empresarial, em nível local e regional; V - Manter intercambio com instituições nacionais e internacionais, assim como com entidades representativas da iniciativa privada e de organizações não governamentais; VI - Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com órgãos e entidades afins; VII - Promover a realização de eventos de interesse comercial, financeiro e técnico da economia rondoniense com mercado internacional e prestar assessoramento as demais áreas do Governo em assuntos internacionais; VIII - Congruentemente com a finalidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o objetivo da contratação é a gestão e manutenção continuada do ecossistema de inovação do Estado de Rondônia, com a mobilização e captação de público, elaboração de eventos e cocriação de projetos.
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1.	Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em atividades isoladas, e conforme planejamento das ações do setor requisitante.
5.2.	Por tratar-se de serviços especializados, para a garantia da qualidade técnica e da efetiva execução contratual, a(s) empresa(s) habilitada(s) deve(m) apresentar atestado de capacitação técnica compatível com o objeto contratado.
5.3.	A empresa deverá ter experiência comprovada nos seguintes itens: I - Organização em eventos internacionais; II - Capilaridade Nacional de atendimento;

- III - Comprovação de Execução de Projetos de Inovação Aberta, em pelo menos 2(duas) regiões no país;
- IV - Comprovação de Execução de Projetos com o Governo Federal;
- V - Atuação com mais de 5(cinco), anos em fomento de projetos de Inovação desejáveis com startup;
- VI - Atuação em projetos de relacionamento entre startup industriais e ICT'S e Governo.

6.

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.0.1. A prestação dos serviços para a execução da gestão do espaço de inovação, será realizada na feira de agronegócio da Região Norte, denominado 11ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, que ocorrerá entre entre a data provável de 22 à 27 de maio de 2024, das 08h às 18h, localizado na cidade de Ji-Paraná no Centro Tecnológico Valdecir Rack, KM 333 da BR-364, Ji-Paraná sentido Presidente Médici.
- 6.0.2. **Havendo necessidade identificada pela administração pública, o local do evento pode sofrer alteração, sendo comunicado com antecedência a Contratada, havendo ajustes contratuais e editaisícios se necessários.**

7.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.0.1. A proposta apresentada deverá: Apresentar, de maneira clara e detalhada, metodologias para a realização dos seguintes tipos de eventos presenciais e que contemple os 6 dias de eventos;
- 7.0.2. Palestras e/ou Meetup;
- 7.0.3. Hackathon;
- 7.0.4. Stand Up;
- 7.0.5. Talk Show;
- 7.0.6. Pitches de Startups;
- 7.0.7. Cases de Sucesso;
- 7.0.8. Apresentar indicadores quantitativos e qualitativos relativos a cada evento realizado, considerando pelo menos:
- 7.0.9. Quantidade de inscrições recebidas;
- 7.0.10. Quantidade de pessoas presentes;
- 7.0.11. Índice de satisfação.
- 7.0.12. Comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes;
- 7.0.13. Disponibilização de fones de ouvido para participantes e palestrantes;
- 7.0.14. Disponibilização de recursos digitais que permitam o uso de tecnologias como computadores, tablets, smartphones, realidade virtual para facilitar a comunicação e acesso á informação do público e participantes.
- 7.0.15. Disponibilizar plataforma digital acessível pela web para a gestão das inscrições, registro das listas de presença, disponibilização dos materiais a serem utilizados/apresentados em cada evento, upload dos materiais produzidos pelos participantes, e realização de pesquisa de satisfação, respeitando as diretrizes da Lei 13.709/2019, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 7.0.16. Disponibilizar certificados em formato digital para todos os participantes dos eventos.
- 7.0.17. Disponibilizar equipe técnica responsável pelo planejamento, execução, comunicação e monitoramento do evento, além dos profissionais descritos nos eventos de capacitações e atividades;
- 7.0.18. A prestação do serviço de gestão do Espaço de Inovação serão executadas in loco entre a data provável de 22 à 27 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná, local de realização do Evento, da qual esta SEDEC é responsável pela execução direta do Espaço de Inovação.
- 7.0.19. A fiscalização será feita por uma comissão nomeada por esta SEDEC especialmente para este fim.

8.

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.0.1. A presente contratação visa desenvolver os eventos de capacitação e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador, conforme o especificado neste item.
- 8.0.2. **A Palestra e/ou Meetup** é um encontro presencial com o objetivo de gerar redes de colaboração entre pessoas para o desenvolvimento de negócios.
- 8.0.3. Para tanto, precisa ter um tema bem definido, relacionado a um setor ou segmento de mercado relacionado com o tema da feiral.
- 8.0.4. Deve ter as seguintes características mínimas:
- 8.0.5. Carga horária: entre 1 e 2 horas;
- 8.0.6. Formato: presencial;
- 8.0.7. Dinâmica básica: o Apresentação de Painel (palestras + debate) com conteúdos relevantes para o setor ou segmento escolhido, relacionados à inovação; o Debates entre o público presente e os painelistas;
- 8.0.8. Opcional: apresentação de pitches de startups locais cujas soluções estejam relacionadas ao setor ou segmento escolhido;
- 8.0.9. Momento de confraternização e networking.
- 8.0.10. Equipe a ser alocada pelo fornecedor: Moderador; Painelistas;
- 8.0.11. O **Hackathon** é um evento imersivo que visa realizar uma capacitação quanto à jornada do empreendedorismo inovador, passando pelas etapas de identificação de um problema, validação do problema, criação de uma solução inovadora, validação da solução inovadora, desenvolvimento do pitch e, opcionalmente, desenvolvimento de um mínimo produto viável que até pode ser comercializado.
- 8.0.12. O Hackathon é organizado em equipes que competem entre si, pois no final são apresentadas, julgadas e eleitas as melhores ideias de negócios inovadores elaboradas durante o evento. Também deve ser orientado a um setor ou segmento de mercado específico relevante para o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, e precisa ter as seguintes características mínimas:
- 8.0.13. Carga horária: entre 40 e 60 horas;
- 8.0.14. Formato: presencial;
- 8.0.15. Público: Acadêmicos das universidade e rede de ensino do Estado de Rondônia, contemplando no mínimo 50 (cinquenta) participantes para termos no mínimo 5 (cinco) grupos e no mínimo 5 (cinco) temas sendo estes voltado para os segmentos econômicos do: Café, Cacau, Psicultura, Grãos e Economia da Floresta;
- 8.0.16. Apresentação de problemas a serem solucionados, que impactam o setor ou segmento de mercado definido;
- 8.0.17. Formação de equipes;
- 8.0.18. Escolha e especificação de um problema;
- 8.0.19. Validação do problema escolhido e especificado, em campo;
- 8.0.20. A partir do problema validado, desenvolver solução criativa e inovadora;
- 8.0.21. Validação da solução criativa e inovadora desenvolvida, em campo;
- 8.0.22. Especificação do modelo de negócios com Business Model Canvas, ou método equivalente;
- 8.0.23. Desenvolvimento de Pitch para apresentar o resultado do trabalho (problema, mercado, solução e modelo de negócio), acompanhado de apresentação de suporte (Pitch Deck);
- 8.0.24. Apresentação dos Pitches para banca julgadora;
- 8.0.25. Julgamento e anúncio das melhores soluções.
- 8.0.26. **Equipe a ser alocada pelo fornecedor:**
- 8.0.27. Moderador do Hackathon;
- 8.0.28. Coordenador dos Mentores;
- 8.0.29. Auxiliar para o Moderador;
- 8.0.30. **Materiais a serem disponibilizados pelo fornecedor:**
- 8.0.31. Edital para divulgação e seleção dos participantes; o qual deverá ser validado por esta contratada;
- 8.0.32. Material didático em formato digital;

- 8.0.33. Comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes;
- 8.0.34. Ferramentas digitais a serem utilizadas pelos participantes, de acordo com cada caso;
- 8.0.35. Material de trabalho a ser utilizado pelos participantes (papeis, cartazes, canetas, post-its, etc.), de acordo com cada caso
- 8.0.36. Mentores voluntários, do mesmo setor ou segmento de mercado do evento; Podendo ser indicados pela SEDEC;
- 8.0.37. Membros da banca julgadora, do mesmo setor ou segmento de mercado do evento; Podendo ser indicados pela SEDEC;
- 8.0.38. Premiações para os 3 (três) grupos melhor colocados;
- 8.0.39. Transporte para o deslocamento dos acadêmicos e demais despesas que se fizerem necessárias;
- 8.0.40. Por café com inovação
- 8.0.41. Por **Stand Up** um espetáculo de humor, com foco em propagar uma mensagem ou conteúdo da atualidade voltados para o **empreendedorismo, criatividade e inovação**;
- 8.0.42. Carga horária: 40 a 60 minutos
- 8.0.43. Formato: Presencial
- 8.0.44. Perfil do profissional: **comunicação, proatividade, curiosidade, criatividade e mindset empreendedor.**
- 8.0.45. **Equipe a ser alocada pelo fornecedor:**
- 8.0.46. Moderador
- 8.0.47. **Materiais a serem disponibilizados pelo fornecedor:**
- 8.0.48. Comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes;
- 8.0.49. Por **Pitches de Startups** uma apresentação rápida direta e curta, com o objetivo de vender a ideia da sua startup para um possível investidor.
- 8.0.50. Carga horária: 30 minutos
- 8.0.51. Formato: Presencial
- 8.0.52. Público: Empreendedores Locais
- 8.0.53. **Equipe a ser alocada pelo fornecedor:**
- 8.0.54. Moderador
- 8.0.55. **Materiais a serem disponibilizados pelo fornecedor:**
- 8.0.56. Comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes;
- 8.0.57. Por **Talk Show** é um encontro presencial com o objetivo de gerar redes de colaboração entre pessoas para o desenvolvimento de negócios.
- 8.0.58. Carga horária: 1 a 2 horas
- 8.0.59. Formato: Presencial
- 8.0.60. Dinâmica Básica:
- 8.0.61. Apresentação de Painel (palestras/convidados + debate) com conteúdos relevantes para o setor ou segmento escolhido, relacionados à inovação;
- 8.0.62. Debates entre o público presente e os painelistas;
- 8.0.63. **Equipe a ser alocada pelo fornecedor:**
- 8.0.64. Moderador
- 8.0.65. Palestrantes
- 8.0.66. **Materiais a serem disponibilizados pelo fornecedor:**
- 8.0.67. Comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes;
- 8.0.68. Por **Cases de Sucesso** uma apresentação que relata as experiências ou solução que um cliente obteve a partir do uso do seu produto ou serviço voltados para o empreendedorismo inovador. Bem como, ao menos 2 (dois) cases que detenham de alguma ferramenta e/ou solução tecnológica que tenha interação com o público.
- 8.0.69. Carga Horária: 30 a 60 minutos
- 8.0.70. Público: Empreendedores locais e referencias nacionais;
- 8.0.71. **Equipe a ser alocada pelo fornecedor:**
- 8.0.72. Moderador
- 8.0.73. Empresários locais e referencias nacionais
- 8.0.74. **Materiais a serem disponibilizados pelo fornecedor:**
- 8.0.75. Comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes;
- 8.0.76. A contratada deverá apresentar proposta de programação detalhada com todas as informações dos palestrantes e participantes com no mínimo 35 (trinta e cinco) dias antes da execução do evento.
- 8.0.77. A contratada deverá inciar a no período de no mínimo 25 (vinte e cinco) dias toda a comunicação para a promoção do evento e mobilização dos participantes; sendo este publicados nas redes desta SEDEC ou parceiros indicados pela mesma;
- 8.0.78. A contratada deverá realizar mobilização (in loco e on-line) dos participantes em campo 3 (três) dias antes do evento e durante os 6 (seis) dias de evento;
- 8.0.79. Com vistas a harmonizar os princípios da finalidade, da conveniência, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e da competitividade seguem abaixo descritos os serviços que de acordo com o objetivo que são imprescindíveis para a realização dos eventos promovidos, os quais, se segregados e executados por diversas empresas, poderiam comprometer a realização do evento. Para melhor acompanhamento e gerenciamento dos serviços opta-se por formar um único lote com todos os itens.
- 8.0.80. Constam na referida planilha os serviços a serem executados, durante os 06 (seis) dias do evento, entre a data provável de 22 a 27 de maio de 2024 :

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

9.1. Abaixo, indicamos os quantitativos necessários para atendimento da demanda em tela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 22 a 27 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici. <u>OBS: Todos os custos¹ referentes aos eventos sob responsabilidade da contratada, dentre eles: passagens, hospedagens, refeições, materiais gráficos e digitais,fones. entre outros.</u>	Serviço	01

9.2. Constam na referida planilha a quantidade de serviços a serem executados, durante os 06 (seis) dias do evento, nos quais a contratada deverá apresentar programação detalhada com todas as descrições e especificações com no mínimo 35 (trinta e cinco) dias antes da execução do evento que será realizado de 22 à 27 de maio de 2024:

9.3. Planilha com a quantidade de ações a serem desenvolvidas:

Descrição	Quantidades
Palestra e/ ou Meetup	06
Pitches de statups	12
Cases de Sucesso	20
Stand up	01
Talk Show	04

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Com vistas a harmonizar os princípios da finalidade, da conveniência, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e da competitividade seguem abaixo descritos os serviços que de acordo com o objetivo que são imprescindíveis para a realização dos eventos promovidos, os quais, se segregados e executados por diversas empresas, poderiam comprometer a realização do evento. Para melhor acompanhamento e gerenciamento dos serviços opta-se por formar um único lote com todos os itens.
- 10.2. Em primeiro lugar, é mister salientar que, nos últimos levantamentos do nível de inovação da indústria no Brasil a taxa de inovação é de 35,7%, considerando-se um universo de 132.529 empresas com dez ou mais pessoas ocupadas. Dentro desse total, é evidente que a maioria das empresas focou suas inovações apenas nos processos internos, representando 18,2% do total. Esse tipo de inovação envolve principalmente a substituição de máquinas e equipamentos. Em seguida, há aquelas empresas que inovaram tanto em produtos quanto em processos, totalizando 14,5%. Apenas 3,9% das empresas realizaram inovações exclusivamente em produtos. Nesse contexto, onde o número de empresas engajadas em atividades inovadoras ainda é limitado, as incubadoras e os parques tecnológicos desempenham um papel estratégico crucial na busca por novos produtos e serviços inovadores. As incubadoras no Brasil surgiram de maneira descentralizada a partir de 1987 e foram oficialmente incorporadas às políticas públicas de Ciência e Tecnologia no país quando já existiam 60 incubadoras em operação nas principais universidades.
- 10.3. Pois bem, foram solicitado de empresas com especialidade notória em gestão de eventos, obtendo o resultado seguinte, tendo como base o processo licitatório utilizado para gestão da 9ª Edição do Rondônia Rural Show 2023;

Descrição	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
	Valor Médio	Valor Médio	Valor Médio
	id: 0035675332	id: 0035703505	Id: 0035715961
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com experiência em gestão de eventos de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento, para atender a feira de agronegócio da Região Norte, denominado 9ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, que ocorrerá entre os dias 23 à 28 de maio de 2022, localizado no interior do Estado de Rondônia no município de Ji-Paraná dentro do espaço do Centro Tecnológico Valdecir Rack, KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici.	R\$ 936.036,00	R\$: 750.000,00	R\$:744.560,00

- 10.4. Desta forma, se utilizando dos valores acima, podemos utilizar como valor estimado a fórmula abaixo:

$$M_S = \frac{x_1 + x_2 + x_3 + \cdots + x_n}{n}$$

M_S = Média aritmética simples.

$x_1 + x_2 + x_3 + \cdots + x_n$ = Soma de termos numéricos.

n = Número total de termos.

- 10.5. Assim, obtemos os seguintes resultados de valores estimados:

X	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
Valor Global do serviço	R\$ 936.036,00	R\$ 750.000,00	R\$ 744.560,00
Média aritmética	R\$ 810.198,66		

- 10.6. Ainda assim, para o presente valor, estima-se o valor **MÉDIO** de R\$ 810.198,66 para gestão do espaço da inovação pelo período acima citado.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas para o que se pretende contratar.
- 11.2. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades desta Secretaria de Estado do desenvolvimento Econômico-SEDEC, conforme a descrição/especificação dos itens. O processo de acompanhamento, supervisão e recebimento dos serviços serão aprovados e liberados por servidores da Secretaria designados para aferição do conjunto de requisitos exigidos.
- 11.3. Tendo em vista a contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais, como por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução da prestação dos serviços. Destarte, outro fator de grande importância é a comunicação entre a SEDEC e a prestadora de serviço a fim de manter o correto andamento do trabalho.
- 11.4. Para iniciar um novo ciclo de desenvolvimento econômico pautado no empreendedorismo inovador, o Governo do Estado quer iniciar suas ações junto aos setores econômicos estratégicos em cada região, com a consequente implantação de Governanças Setoriais de Inovação e a mobilização dos atores da quádrupla hélice (Universidades; Empresas; Organizações da Sociedade Civil; Governos Estadual e Municipais) focados em cada setor escolhido.
- 11.5. Em seguida, devem ser promovidas ações para incentivar a geração de empreendimentos inovadores de qualidade e com quantidade, sob uma perspectiva de “funil”, pois considerando os riscos inerentes à criação de inovações, há uma certa “seleção natural” de negócios; assim, para que o Estado perceba uma quantidade robusta de empresas inovadoras bem sucedidas no futuro, precisará gerar uma quantidade muito maior de ideias de negócios em um primeiro momento.
- 11.6. Esta lógica deve ser desenvolvida de maneira contínua, com a implantação e operação de diferentes serviços de suporte ao empreendedorismo inovador, nos seus diferentes estágios. Primeiramente é necessário estimular a vontade de empreender de forma inovadora, o que acontece por meio de eventos e capacitações que visam repassar a compreensão do processo de inovação, com a aplicação prática de metodologias como a ‘Startup Enxuta’ (de Eric Ries) e o ‘Design Thinking’ (de Tim Brown), a partir de desafios propostos por quem os vive, principalmente as empresas e organizações estabelecidas no território.
- Ainda assim, cumpre destacar também que o processo de aperfeiçoamento do ecossistema de inovação de Rondônia é longo e inclui um plano de trabalho que abrange desde a base (captação e mobilização de público) até o público mais avançado (massa crítica das incubadoras), e que se propõe a acolher todos os indicadores de ambos os rankings, bem como todos os objetivos de desenvolvimento sustentável e os objetivos do milênio:



12. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
- 12.1. Com vistas a harmonizar os princípios da finalidade, da conveniência, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e da competitividade seguem abaixo descritos os serviços que de acordo com o objetivo que são imprescindíveis para a realização dos eventos promovidos, os quais, se segregados e executados por diversas empresas, poderiam comprometer a realização do evento. Para melhor acompanhamento e gerenciamento dos serviços opta-se por formar um único lote com todos os itens.
- 12.2. Por se tratar do atendimento de gestão do espaço, o fornecimento deverá ser **TOTAL**, com as quantidades solicitadas em Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho ou outro documento equivalente, qual preconizará local, data e horário para serem entregues.
13. VIGÊNCIA
- 13.1. O prazo do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, donde em tal período os preços serão fixos e irrevogáveis.
14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
- 14.1. Considerando a reserva e a disponibilidade orçamentária prevista e destinada ao objeto almejado, bem como, caso haja a contratação de empresa especializada para atendimento e execução fiel do objeto pretendido, observados tais requisitos, considera-se viável a aquisição proposta.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:
KARINA RODRIGUES MELO
Assessora Técnica
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI
SEDEC-RO

Revisão e Validação:
PATRÍCIA ALVES PORTELA
Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI
SEDEC - RO

De acordo:
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA ALVES PORTELA, Coordenador(a)**, em 20/11/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/11/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARINA RODRIGUES MELO, Assessor(a)**, em 20/11/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043509478** e o código CRC **F81A5B54**.